

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM

Código de Oferta: OE202605/0173 - Exercício de funções de Técnico Superior Psicólogo

PROVA DE CONHECIMENTOS - NOVA INFORMAÇÃO

Por indicação da AGSE, vimos informar os candidatos ao procedimento concursal comum, admitidos para o Método de Seleção **Prova de Conhecimentos**, que tenham apresentado candidatura a mais do que um procedimento concursal, do seguinte:

- “Quando o candidato tenha sido convocado por diferentes escolas para realizar a mesma prova de conhecimentos, relativa ao mesmo perfil, deverá realizar apenas uma prova, podendo optar pelo local (Agrupamentos de Escolas ou Escolas não Agrupadas) que lhe seja mais conveniente”.
- “Após a realização das provas, será disponibilizada informação sobre os candidatos que realizaram a prova de conhecimentos, independentemente do local onde esta tenha ocorrido, permitindo aos respetivos júris confirmar essa situação”.
- “Relativamente à situação de exigência de os candidatos terem de gozar dias de férias para se apresentarem às provas de seleção dos procedimentos concursais aos quais se candidataram, convirá ter em consideração o disposto na LTFP, no seu art.º 134.º, n.º 2, alínea I), no qual se prevê que as faltas motivadas pela necessidade de submissão a métodos de seleção em procedimento concursal, são justificadas, não se afigurando por isso essa exigência compatível com o legalmente previsto”.

Mais se informa que, de acordo com a informação disponibilizada na página do Agrupamento sobre a Prova de Conhecimentos (Bibliografia e Áreas Avaliadas) e na ata Nº1, ponto 2.3, é permitida a consulta da legislação referida na Bibliografia parte comum e Bibliografia por perfil (Psicólogo), nomeadamente:

- Constituição da República Portuguesa (CRP);
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP);
- Código do Procedimento Administrativo (CPA);
- Lei n.º 147/99, de 1 de setembro – Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo. DR
- Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho. DR

Arrentela, 10 de julho de 2026

O Júri